



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requirante:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** - Responsável: Grasielle Cerbatto.

1.2. Objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas localizadas no município de Coronel Vivida, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a oferta dessa modalidade de ensino é, prioritariamente, responsabilidade dos municípios, ratificada pelos Planos Nacional e Municipal de Educação. Assim sendo, garantir o acesso à Educação Infantil para crianças de até 04 anos, 11 meses e 29 dias é dever do Estado, assegurado pelo Art. 208, IV, da Constituição Federal.

2.2. No mesmo sentido, o Art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe, in verbis:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - Atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.3. Atualmente, o índice de atendimento em CMEIS no Município é de 86%, conforme o Relatório de Desempenho Municipal - Índice ICMS Educação 2023; Apesar de os números estarem próximos a meta, existem ainda 216 crianças aguardando na lista de espera para atendimento na Educação Infantil, conforme dados obtidos em 27/09/2024 pelo setor responsável.

2.4. Vale mencionar os esforços da municipalidade na construção de um novo Centro de Educação Infantil no Bairro São Luiz para atender à crescente demanda, uma nova estrutura





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que proporcionará ao Município garantir um local digno e ensino de qualidade para as crianças vividenses, todavia a obra ainda não foi concluída devido ao atraso nos repasses do recurso por parte do Governo Federal, recursos esses que são oriundos do Termo de Compromisso 202140650-1, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o FNDE.

2.5. Foram ainda realizadas reformas e adesão ao Programa Infância Feliz Paraná, para construção de um novo CMEI, como medidas para ampliar as vagas ofertadas pelo município. Entendemos que a garantia de vagas em CMEIS é uma medida essencial que promove o desenvolvimento infantil e a equidade social, bem como garante o direito de acesso à educação. Ao proporcionar vagas para educação infantil, o município cumpre esse dever legal, garantindo que as crianças tenham acesso a um ambiente educacional que estimula seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

2.6. Além disso, as escolas desempenham um papel crucial no apoio às famílias, especialmente às mães que desejam retornar ao mercado de trabalho. Muitas vezes, a falta de vagas em instituições de ensino infantil pode ser um obstáculo significativo para que as mães consigam conciliar suas responsabilidades profissionais e familiares. Ao garantir vagas em CMEIS, o município promove a inclusão social e econômica, permitindo que os pais trabalhem tranquilos, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro e enriquecedor.

2.7. Importante também é o impacto positivo no desenvolvimento das crianças. Estudos demonstram que a educação infantil de qualidade contribui para a formação de habilidades sociais, emocionais e cognitivas desde os primeiros anos de vida. Crianças que frequentam CMEIS tendem a ter melhor desempenho escolar ao longo da vida, além de apresentar menos chances de se envolver em comportamentos de risco. Portanto, garantir vagas em CMEIS é investir no futuro das crianças e, conseqüentemente, da sociedade.

2.8. A inclusão de crianças em CMEIS também beneficia a comunidade como um todo, com disposição de um ambiente educacional que valoriza a diversidade e promove a convivência, onde as CMEIS podem ser espaços de socialização e aprendizado para toda a família. Elas se tornam locais onde os pais podem se conectar, trocar experiências e construir redes de apoio, contribuindo para a coesão social e a melhoria da qualidade de vida no município.

2.9. Por fim, a disponibilização dessas vagas em instituições particulares até que o Município se estruture adequadamente, reflete o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a construção de uma sociedade mais justa. Ao garantir que todas as crianças tenham acesso à educação infantil, o município está investindo em um futuro mais igualitário, onde todos têm a oportunidade de crescer e se desenvolver plenamente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Relatório das atividades a serem realizadas durante o ano letivo, que deverá ser construído com base no Projeto Político Pedagógico (PPP) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contendo no mínimo as seguintes informações:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Atividades que serão desenvolvidas com os alunos durante o período de credenciamento;
 - b) Objetivos gerais e específicos;
 - c) Desenvolvimento/metodologias e estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento das atividades;
 - d) Recursos que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades;
- 3.1.2. Relatório que comprove que a instituição está com a documentação escolar em dia junto ao NRE - Vida Legal da escola: credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento, implantação, cessação, regimento escolar, matriz curricular e calendário escolar. Este relatório deve ser emitido diretamente do SERE.
- 3.1.3. Quadro funcional atual;
- 3.1.4. Alvará de Funcionamento Municipal;
- 3.1.5. Alvará Sanitário;
- 3.1.6. Declaração de capacidade operacional.
- 3.2. Os documentos de habilitação serão analisados por comissão de seleção, a qual será designada para tal fim através de portaria.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

- 4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.
- 4.2. Desta forma, observou-se que através do procedimento auxiliar de Credenciamento, tipo Chamamento Público, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.
- 4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.
- 4.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.
- 4.5. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de pessoa jurídica se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.
- 5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Credenciamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	MATRÍCULAS MENSAS	QTD DE MATRÍCULAS X 12 MESES	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	60	720,00	UN	24379	MATRÍCULA ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 04 MESES A 01 ANO, 11 MESES E 29 DIAS (BERÇÁRIO I), INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
2	65	780,00	UN	24380	MATRÍCULA ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS A 02 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS (BERÇÁRIO II), INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.200,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
3	100	1.200,00	UN	24381	MATRÍCULA ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 03 ANOS A 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS (MATERNAL I), INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
4	20	240,00	UN	24382	MATRÍCULA ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 04 ANOS A 04 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS (MATERNAL II), INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.421,59	R\$ 28.431,80	R\$ 341.181,60
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 3.581.181,60

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a demanda atual, bem como a necessidade de atendimento de demandas não programadas, mas que precisam de pronto atendimento.

6.2. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade, sendo que ao término de vigência, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

6.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de **R\$ 3.581.181,60 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Buscamos com o credenciamento de instituições educacionais privadas, uma série de resultados significativos, tanto para a educação quanto para a comunidade em geral. Um dos principais benefícios é o aumento da oferta de vagas no sistema educacional. Com isso, as escolas privadas podem atender a uma demanda crescente, mantendo uma educação de qualidade, garantindo que mais crianças tenham acesso ao ensino.

11.2. Além da ampliação das vagas, buscamos também a manutenção da qualidade de ensino e infraestrutura, resultando em um aprimoramento geral na educação oferecida.

11.3. Outro resultado importante é o fortalecimento da parceria entre o setor público e o privado. Com o credenciamento, esta parceria pode facilitar a troca de experiências permitindo a realização de projetos conjuntos que atendam a necessidades específicas da comunidade.

11.4. Além disso, o credenciamento pode impactar positivamente a economia local, contribuindo com a geração de empregos diretos, como professores e funcionários administrativos, e indiretos, como fornecedores de materiais escolares e serviços. Isso contribui para o desenvolvimento econômico do município, gerando mais receitas e promovendo um ciclo de crescimento sustentável.

11.5. Por fim, o credenciamento de instituições educacionais privadas, também pode promover a diversificação das opções educacionais, criando um ambiente educacional mais dinâmico e enriquecedor para toda a comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

12.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

14. ANEXOS:

14.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8323-A18B-3F80-2D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 15/10/2024 08:40:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/8323-A18B-3F80-2D11>